

DIÁRIO ELETRÔNICO MPDFT

Edição n.º 2.468, 28 de junho de 2023.

GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR

Procurador-Geral de Justiça

SELMA LEITE DO NASCIMENTO SAUERBRONN DE SOUZA

Vice-Procuradora-Geral de Justiça Jurídico-Administrativa

ANTÔNIO MARCOS DEZAN

Vice-Procurador-Geral de Justiça Institucional

FRANCISCO LEITE DE OLIVEIRA

Ouvidor

NELSON FARACO DE FREITAS

Corregedor-Geral

NÍSIO EDMUNDO TOSTES RIBEIRO FILHO

Chefe de Gabinete da PGJ

CLAUDIA BRAGA TOMELIN

Secretária-Geral







MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS 2ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO DA ORDEM JURÍDICA CÍVEL ESPECIALIZADA

PAUTA - 90° SESSÃO ORDINÁRIA DA 2° CÂMARA CÍVEL

29 de junho de 2023, às 14h30 (Edifício Sede do MPDFT, Praça do Buriti, Lote 02, 9º Andar, Sala nº 951)

Coordenadora MARIA ANAÍDES DO VALE SIQUEIRA SOUB Procuradora de Justiça

Membros Titulares

OLINDA ELIZABETH C. GONÇALVES
Procuradora de Justiça

VITOR FERNANDES GONÇALVES
Procurador de Justiça

EXPEDIENTE

1. APROVAÇÃO DA ATA DA SESSÃO ANTERIOR

A. 89ª Sessão Ordinária realizada no dia 04 de abril de 2023

2. COMUNICAÇÕES DA COORDENADORA

A. Os membros da 2ª Câmara Cível despacharam os expedientes recebidos via sistema TABULARIUM, no período de março a maio de 2023 da seguinte forma:

- Coordenadora Maria Anaídes do Vale Sigueira Soub: 7
- 1º Membro Titular Olinda Elizabeth Cestari Gonçalves: 3
- 2º Membro Titular Vitor Fernandes Gonçalves: 4

Diário Eletrônico do MPDFT.Edição n.º 2.468, 28 de junho de 2023.

Relatora: Procuradora de Justiça Dra. MARIA ANAÍDES DO VALE SIQUEIRA SOUB

1. NF 08192.181825/2022-31 (Neogab Extrajudicial) (Recurso) - 12ª Promotoria de

Justiça de Família, Cível, Órfãos e Sucessões de Brasília

Promotor(a) de Justiça Oficiante: Dra. Denise Lyrio Pacheco

Interessado(s): M. de A. P.

Assunto: Irregularidades em processo

2. PA 08192.089441/2023-49 (NeoGab Extrajudicial) - 5ª Promotoria de Justiça de

Família, Cível, Órfãos e Sucessões de Brasília

Promotor(a) de Justiça Oficiante: Dra. Denise Rocha Mendes Costa

Interessado(s): D. C. de S. e outro

Assunto: Curatela

Relatora: Procuradora de Justiça Dra. OLINDA ELIZABETH CESTARI GONÇALVES

1. PA 08192. 196545/2022-28 (NeoGab Extrajudicial) – 3ª Promotoria de Justiça Cível,

Família, Órfãos e Sucessões de Ceilândia

Promotor(a) de Justiça Oficiante: Dr. Irênio da Silva Moreira Filho

Interessado(s): D. L. do N. e outros

Assunto: Exercício irregular de curatela

2. PA 08190.004238/22-79 (Tabularium 08191.022144/2022-42) (Sigiloso) - 6a

Promotoria de Justiça Cível, Família, Órfãos e Sucessões de Ceilândia

Promotor(a) de Justiça Oficiante: Dr. Alexandre Chmelik Pucci

Interessado(s): M. de O. S. e outros

Assunto: Acompanhar a situação do idoso M. de O. S.

Relator: Procurador de Justiça VITOR FERNANDES GONÇALVES

1. PA 08190.001051/22-31 (Tabularium 08191.086565/2022-00) (Sigiloso) - 1º Núcleo de

Investigação e Controle Externo da Atividade Policial - NCAP

Promotor(a) (s) de Justiça Oficiante: Dra. Mariana Rocha Rubini e Dra. Natália

Magalhães Wanderlei

Interessado(s): I. P. M.

Assunto: Acompanhar o andamento do Processo SEI nº 00052-00018868/2021-66

2. PA 08190.033225/21-90 (Tabularium 08191.080050/2021-15) (Sigiloso) -

Promotoria de Justiça Cível, Família, Órfãos e Sucessões de Brasília

Promotor(a) de Justiça Oficiante: Dr. Rodolfo Cunha Sales

Interessado(s): L. M. R.

Assunto: Interdição

MANIFESTAÇÃO DA COORDENADORA

MANIFESTAÇÃO DOS MEMBROS

Brasília, junho de 2023.



AVISO DE REABERTURA CO PRAZO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 19/2023 – UASG 200009

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 33370010108202392, publicada no D.O.U de 01/06/2023. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa de engenharia para a execução de revestimento de piso multicamadas (ou multilayers) de alta resistência (RAD) a base de resina epóxi, visando a recuperação do piso das garagens dos edifícios das Promotorias de Justiça de Defesa da Infância e Juventude e de Samambaia do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios. Novo Edital: 28/06/2023 das 08h00 às 17h59. Endereço: Eixo Monumental, Praça do Buriti, Lote 2, Sala 609, Ed. Sede do Mpdft BRASILIA – DF. Entrega das Propostas: a partir de 28/06/2023 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 12/07/2023, às 14h00 no site www.gov.br/compras.

Ana Luisa Cardoso Zardim - Secretária de Licitação



PORTARIA SG Nº 753/2023

A SECRETÁRIA-GERAL ADJUNTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO

FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Regimento Interno, considerando a delegação dada por meio da Portaria nº 1.426/PGJ, de 14/12/2018, e considerando o teor do processo nº 19.04.4091.0038897/2023-89,

RESOLVE:

Designar o servidor **MAURO SERGIO MOURA LIMA**, matrícula 3699-4, Técnico do MPU/Segurança Institucional e Transporte da carreira do Ministério Público da União, para substituir, nos impedimentos legais, eventuais e temporários, a função de confiança de Assistente Chefe II do Setor de Diligências da Coordenadoria das Promotorias de Justiça do Recanto das Emas, código FC-02 (94001031).

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

(Assinado Eletronicamente)

CLÁUDIA MARIA RAMOS



Documento assinado eletronicamente por CLAUDIA MARIA RAMOS, Secretária-Geral Adjunta, em 27/06/2023, às 12:28, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0363414** e o código CRC **CA0BFEF0**.

19.04.4091.0038897/2023-89 0363414v2



PGEA: 08191.150212/2021-81

INTERESSADA: KATIA CRISTINA SAMPAIO BRIGIDO

ASSUNTO: MIGRAÇÃO DE REGIME – BENEFÍCIO ESPECIAL

TERMO DE RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO ESPECIAL

RECONHEÇO o Benefício Especial no valor de R\$ 4.367,85 (quatro mil, trezentos e sessenta e sete reais e oitenta e cinco centavos), em favor de KATIA CRISTINA SAMPAIO BRIGIDO, mat. 3997, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Administração, nos termos do art. 3º da Lei nº 12.618/2012, tendo em vista a migração para o Regime Próprio de Previdência Social com os benefícios limitados ao teto do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, realizada em 22 de novembro de 2021.

Para cálculo do Benefício Especial, foram considerados, além do tempo de contribuição exercido junto a este Ministério Público, o tempo devidamente averbado de regimes próprios decorrentes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme método de cálculo disciplinado pelos §§ 2º e 3º do art. 3º da Lei nº 12.618/2012 e orientações constantes da Portaria Conjunta STF/MPU nº 3/2018.

Destaca-se que a averbação de tempo de serviço em momento posterior, bem como a inclusão ou exclusão de contribuições na base de cálculo, poderão ensejar a revisão do Benefício Especial. Por fim, cabe apontar que o Benefício Especial será atualizado conforme dispõe o § 6º do art. 3º da Lei nº 12.618/2012 e pago pelo órgão competente da União, por ocasião da concessão de aposentadoria, inclusive por invalidez, ou pensão por morte pelo regime próprio de previdência da União, de que trata o art. 40 da Constituição Federal, enquanto perdurar o benefício pago por esse regime.

Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

(Assinado Eletronicamente)

CLAUDIA MARIA RAMOS Secretária-Geral Adjunta do MPDFT



PGEA: 08191.155996/2021-34

INTERESSADA: CELIO MARTINS CORREIA

ASSUNTO: MIGRAÇÃO DE REGIME – BENEFÍCIO ESPECIAL

TERMO DE RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO ESPECIAL

RECONHEÇO o Benefício Especial no valor de R\$ 4.996,00 (quatro mil, novecentos e noventa e seis reais), em favor de CÉLIO MARTINS CORREIA, mat. 806, ocupante do cargo de TÉCNICO DO MPU/ADMIISTRAÇÃO, nos termos do art. 3º da Lei nº 12.618/2012, tendo em vista a migração para o Regime Próprio de Previdência Social com os benefícios limitados ao teto do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, realizada em 24 de novembro de 2021.

Para cálculo do Benefício Especial, foi considerado o tempo de contribuição exercido junto a este Ministério Público, conforme método de cálculo disciplinado pelos §§ 2º e 3º do art. 3º da Lei nº 12.618/2012 e orientações constantes da Portaria Conjunta STF/MPU nº 3/2018.

Destaca-se que a averbação de tempo de serviço em momento posterior, bem como a inclusão ou exclusão de contribuições na base de cálculo, poderão ensejar a revisão do Benefício Especial. Por fim, cabe apontar que o Benefício Especial será atualizado conforme dispõe o § 6º do art. 3º da Lei nº 12.618/2012 e pago pelo órgão competente da União, por ocasião da concessão de aposentadoria, inclusive por invalidez, ou pensão por morte pelo regime próprio de previdência da União, de que trata o art. 40 da Constituição Federal, enquanto perdurar o benefício pago por esse regime.

Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

(Assinado Eletronicamente)

CLÁUDIA MARIA RAMOS Secretária-Geral Adjunta do MPDFT



PGEA: 08191.156056/2021-62

INTERESSADA: SARINA FERNANDES PEREIRA

ASSUNTO: MIGRAÇÃO DE REGIME – BENEFÍCIO ESPECIAL

TERMO DE RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO ESPECIAL

RECONHEÇO o Beneficio Especial no valor de R\$ 4.582,84 (quatro mil, quinhentos e oitenta e dois reais e oitenta e quatro centavos), em favor de SARINA FERNANDES PEREIRA, mat. 3552, ocupante do cargo de Analista do MPU/Direito, nos termos do art. 3º da Lei nº 12.618/2012, tendo em vista a migração para o Regime Próprio de Previdência Social com os beneficios limitados ao teto do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, realizada em 24 de novembro de 2021.

Para cálculo do Benefício Especial, foi considerado o tempo de contribuição exercido junto a este Ministério Público, conforme método de cálculo disciplinado pelos §§ 2º e 3º do art. 3º da Lei nº 12.618/2012 e orientações constantes da Portaria Conjunta STF/MPU nº 3/2018.

Destaca-se que a averbação de tempo de serviço em momento posterior, bem como a inclusão ou exclusão de contribuições na base de cálculo, poderão ensejar a revisão do Benefício Especial. Por fim, cabe apontar que o Benefício Especial será atualizado conforme dispõe o § 6º do art. 3º da Lei nº 12.618/2012 e pago pelo órgão competente da União, por ocasião da concessão de aposentadoria, inclusive por invalidez, ou pensão por morte pelo regime próprio de previdência da União, de que trata o art. 40 da Constituição Federal, enquanto perdurar o benefício pago por esse regime.

Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

(Assinado Eletronicamente)

CLAUDIA MARIA RAMOS Secretária-Geral Adjunta do MPDFT



PGEA: 08191.159191/2021-60

INTERESSADA: RONALDO RAMOS DE AMORIM FREIRES
ASSUNTO: MIGRAÇÃO DE REGIME – BENEFÍCIO ESPECIAL

TERMO DE RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO ESPECIAL

RECONHEÇO o Benefício Especial no valor de R\$ 104,13 (cento e quatro reais e treze centavos), em favor de RONALDO RAMOS DE AMORIM FREIRES, mat. 5650, ocupante do cargo de Técnico do MPU/ Administração, nos termos do art. 3º da Lei nº 12.618/2012, tendo em vista a migração para o Regime Próprio de Previdência Social com os benefícios limitados ao teto do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, realizada em 26 de novembro de 2021.

Para cálculo do Benefício Especial, foram considerados, além do tempo de contribuição exercido junto a este Ministério Público, o tempo devidamente averbado de regimes próprios decorrentes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme método de cálculo disciplinado pelos §§ 2º e 3º do art. 3º da Lei nº 12.618/2012 e orientações constantes da Portaria Conjunta STF/MPU nº 3/2018.

Destaca-se que a averbação de tempo de serviço em momento posterior, bem como a inclusão ou exclusão de contribuições na base de cálculo, poderão ensejar a revisão do Benefício Especial. Por fim, cabe apontar que o Benefício Especial será atualizado conforme dispõe o § 6º do art. 3º da Lei nº 12.618/2012 e pago pelo órgão competente da União, por ocasião da concessão de aposentadoria, inclusive por invalidez, ou pensão por morte pelo regime próprio de previdência da União, de que trata o art. 40 da Constituição Federal, enquanto perdurar o benefício pago por esse regime.

Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

(Assinado Eletronicamente)

CLAUDIA MARIA RAMOS Secretária-Geral Adjunta do MPDFT



PORTARIA SECOR Nº 51/2023, DE 27 DE JUNHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO CORPORATIVO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 440/SG, de 02 de junho de 2016,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 87 da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria PGR nº 42, de 25 de junho de 2014, e na Portaria Normativa PGJ nº 655, de 3 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO as informações constantes no Processo SEI nº 19.04.4498.0037385/2023-82,

RESOLVE:

Alterar a Portaria Secor nº 50/2023, que concedeu licença para capacitação ao servidor **DAYVISSON CRISTIANO MOREIRA**, Técnico do MPU/Administração, matrícula 3883, da seguinte forma:

Onde se lê: ... "no período de 27/06/2023 a 07/07/2023 (11 dias)".

Leia-se: ... "no período de 25/07/2023 a 04/08/2023 (11 dias)".

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

(Assinado Eletronicamente)

RENATO LUQUEIZ SALLES



Documento assinado eletronicamente por RENATO LUQUEIZ SALLES, Secretário de Educação e **Desenvolvimento Corporativo**, em 27/06/2023, às 13:15, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.





A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 0367520 e o código
CRC 0613CCFB.

19.04.4498.0037385/2023-82 0367520v2

Sumário

Сара	p. 1
Câmaras de Coordenação e Revisão	p. 2
Pautas de Julgamento 90-1	p. 2
Secretaria-Geral	p. 5
Aviso de Reabertura de Prazo 192023	p. 5
Portaria 753/2023	p. 6
Termo de Reconhecimento de Benefício Especial 11/2023	p. 7
Termo de Reconhecimento de Benefício Especial 12/2023	p. 8
Termo de Reconhecimento de Benefício Especial 13/2023	p. 9
Termo de Reconhecimento de Benefício Especial 14/2023	p. 10
Secretaria de Educação Corporativa	p. 11
Portaria 51/2023	p. 11
Sumário	p. 13